



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O MUNICÍPIO DE CAMINHA

Introdução

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade do desenvolvimento desportivo e cultural dos seus concelhos, nomeadamente, com a conjugação de esforços ao nível da cedência gratuita de equipamentos municipais para que as Associações ou Entidades sedeadas nos seus concelhos;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público das Associações e Entidades, no desiderato estratégico de promoção das suas atividades junto das diferentes faixas etárias, através de respostas mais concretas na partilha de equipamentos municipais;

Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, contribuinte fiscal n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, com poderes para o ato conferidos em reunião de Câmara datada de 26 de janeiro de 2023.

E

O **Município de Caminha**, adiante designado por Município, contribuinte fiscal n.º 500 843 139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Miguel Rio Tinto Lages, com poderes para o ato conferidos em reunião de Câmara datada de 1 de fevereiro de 2023.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si e as Associações e Entidades dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar equipamentos municipais, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades das Associações e das Entidades.



Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que as Associações e Entidades do Município de Vila Nova de Cerveira e do Município de Caminha possam ter acesso gratuitamente aos equipamentos desportivos e culturais de ambos os Municípios, sempre e quando exista disponibilidade de horário para o efeito.

Cláusula Terceira

Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, as Associações e Entidades de ambos os concelhos devem requerer por escrito junto do Presidente do Município proprietário dos equipamentos desportivos e culturais, o pedido de cedência do espaço, mencionando a(s) data(s) e horário(s).

Cláusula Quarta

As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 2 páginas, feito em duplicado, que vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 17 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Dr. Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha

Dr. Rui Miguel Rio Tinto